

DELIBERAÇÃO CBH-AT nº 10 de 14/10/2008.

Dispõe sobre aprovação das recomendações a serem consideradas no processo de análise do EIA-RIMA do **Projeto Vila Florestal – Reserva Cotia, de responsabilidade da empresa Alphaville Urbanismo S.A.**, pelo DAIA/SMA objeto de deliberação da CTPG do CBH-AT, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a solicitação do DAIA/SMA – Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente ao CBH-AT, para que a Secretaria Executiva encaminhe a Câmara Técnica de Planejamento e Gestão – CTPG do CBH-AT, para sugestões de complementação para o processo de análise do EIA-RIMA do **Projeto Vila Florestal – Reserva Cotia, de responsabilidade da empresa Alphaville Urbanismo S.A.**, sob o ponto de vista da utilização de recursos hídricos pelo referido empreendimento;

Considerando a realização, em 23 de Julho de 2008, de Reunião Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do CBH- Alto Tietê, cuja pauta referiu-se a exposição do Projeto pela Alphaville Urbanismo S.A., a empreendedora/solicitante e pela Consultoria Paulista de Estudos Ambientais, responsável pela elaboração do EIA-RIMA, a análise dos pontos atinentes às atribuições da CTPG e a formulação de recomendações, por ocasião da análise e aprovação do EIA-RIMA do Projeto, pelo DAIA/SMA;

Considerando que, no curso da Reunião os termos do Projeto apresentado, e sua relevância, foram detalhados sob o prisma institucional da Alphaville, e destacadas as peculiaridades que foram observadas para a elaboração do EIA-RIMA, especialmente quanto aos aspectos inerentes às características do Empreendimento e as interferências nos recursos hídricos, inclusive os respondendo aos questionamentos concernentes às preocupações com os impactos relacionados ao tráfego viário, à utilização racional dos recursos hídricos, à coleta e tratamento de esgotos e de resíduos domiciliares, e a aplicação de recursos na compensação ambiental, bem como os pontos de lançamentos de efluentes e a identificação e classificação de uso das Reservas Particulares do Patrimônio Natural; e

Considerando os esclarecimentos prestados pelos expositores, quanto aos pontos destacados pelos integrantes da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão, em

decorrência da análise das interferências da aprovação do Projeto nas áreas dos Mananciais abrangidos pelo CBH-AT;

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes recomendações, a serem remetidas ao DAIA - Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, a fim de que sejam consideradas no processo de análise e aprovação do EIA-RIMA do **Projeto Vila Florestal – Reserva Cotia, de responsabilidade da empresa Alphaville Urbanismo S.A.**, a saber:

- I. Estudar a possibilidade de inclusão, no processo de análise da compensação ambiental, das áreas do Parque Tizo e Parque das Nascentes, localizados na região;
- II. Solicitar esclarecimentos, no processo de análise do EIA-RIMA, dos seguintes pontos que não foram justificados com precisão durante a apresentação, tais como:
 - a) definir com maior clareza o processo a ser adotado para o sistema de tratamento de esgoto;
 - b) apresentar soluções para a disposição do lixo, visto que o município de Cotia se manifestou com preocupação quanto à nova demanda desse empreendimento;
 - c) definir o impacto no sistema viário de acesso ao empreendimento e suas repercussões na região;
 - d) apresentar as alternativas para a pavimentação e passeio (calçada) a ser realizada no empreendimento, visto que as diretrizes de implantação buscam um processo de ocupação respeitando questões ambientais;
 - e) apresentar propostas de utilização de tecnologias de reuso da água empreendimento como um todo (áreas comuns, sistemas de lazer, áreas verdes, etc), além das já previstas para as unidades residenciais;
 - f) apresentar propostas quanto ao condicionamento do movimentação e conservação do solo durante a implantação do empreendimento e a fase de edificações das unidades no que se refere a proteção de várzeas, reservatório e contenção de assoreamento do corpo d'água.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-AT e será publicada no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 14 de outubro de 2008.

Clóvis Volpi
Presidente do CBH-AT

Marco Antonio Palermo
Vice-Presidente do CBH-AT

Marcelo Minelli
Secretário Executivo do CBH-AT